

RELATÓRIO ANUAL 2017

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ¹

2017

¹ Relatório elaborado pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente (CPCA/SEDS). Responsável técnico: Gustavo Henrique de Souza. Aprovado pelo Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná em 12 de junho de 2018.

RELATÓRIO ANUAL 2017

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. DO MÉTODO.....	5
3. DA ANÁLISE.....	11
3.1. RESPONSÁVEIS.....	11
3.2. EIXOS DO PLANO DE AÇÃO.....	30
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38

RELATÓRIO ANUAL 2017

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório constitui uma das etapas do Processo de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná². Este Processo encontra amparo no quinto e último capítulo do Plano Decenal, denominado Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, que define a periodicidade e o fluxo de acompanhamento das ações dos órgãos envolvidos para a efetivação das políticas públicas contidas no Plano de Ação.

A proposta deste Processo compreende, inicialmente, a verificação dos resultados apresentados pelos responsáveis, a fim de mensurar o alcance ou não do planejamento realizado e, com isso, demonstrar os resultados do quarto ano (2017) de execução do Plano de Ação, ou seja, do planejamento pactuado entre as Secretarias, Órgãos, Fórum Estadual DCA, Instância ou Agente Responsável, aqui denominados responsáveis, e referendado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR.

No ano de 2016, além da realização do Processo de Acompanhamento, foi realizado o primeiro Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação do Plano Decenal, conforme previsto no Cronograma de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, através do qual foi oportunizado uma cuidadosa análise dos elementos do Plano de Ação, para identificar as fragilidades que minavam a efetiva execução de determinadas ações, apontando quais desses elementos precisavam ser melhorados e quais áreas mereciam especial atenção.

Dentre as considerações contidas no Relatório de Monitoramento e Avaliação 2016, vê-se que foram identificados alguns fatores que embaraçavam a lisura da execução de certas ações e, conseqüentemente, prejudicavam o desempenho dos responsáveis nos relatórios. Com a correção das fragilidades encontradas, surgiu a expectativa de que o Relatório de Acompanhamento de 2017 pudesse retratar um avanço neste sentido.

Esta análise mais aprofundada, de ênfase qualitativa, indicando pormenorizadamente os pontos de fragilidades estruturais, de execução e modificações ao Plano de Ação foi realizada, tão somente, no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação do Plano Decenal, que foi submetido a análise e aprovação no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e cuja vigência teve início em 2017. Deste modo, diferentemente do que ocorreu no Processo de Monitoramento e Avaliação, o presente Relatório de Acompanhamento concentra-se no acompanhamento e na verificação do andamento das ações para o específico ano de 2017.

² Daqui em diante denominado “Plano Decenal”.

RELATÓRIO ANUAL 2017

Para acompanhar a execução das ações propostas foi elaborado e aprovado pelo Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná³ um Instrumental de Acompanhamento, do qual resultaram os relatórios anuais de acompanhamento de 2014, 2015 e 2016.

Seguindo este modelo para o Acompanhamento da execução das metas para o ano de 2017, a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou aos responsáveis o *Instrumental de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná de 2017*, cabendo a eles responder aos indicadores de resultado das 333 metas que tocaram o ano de 2017.

Feitas estas considerações iniciais, passa-se à descrição do método empregado para a elaboração do presente Relatório.

³ Daqui em diante denominado “Comitê”.

RELATÓRIO ANUAL 2017

2. DO MÉTODO

Em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2017 o Comitê discutiu e aprovou o Fluxo de Acompanhamento de 2017, o Cronograma de Atividades 2017/2018 e o Instrumental de Acompanhamento para este ano, criados para sistematizar os dados apresentados pelos responsáveis e facilitar a compilação deles no presente Relatório.

O Instrumental aprovado foi elaborado para contemplar a complexidade envolvida na interpretação das ações e metas, bem como dispor, de forma limpa e organizada, a exigência de preenchimento de 4 (quatro) dados relativos a uma única meta, quais sejam, o indicador de resultado atingido, as etapas eventualmente realizadas em 2017, o percentual de meta atingida e, por fim, a justificativa.

Para melhor visualização, segue Quadro 1, com o Instrumental de Acompanhamento do Plano de Ação do Plano Decenal.

QUADRO 1: INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO DECENAL, PARANÁ, 2018.

Nº de metas	Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	MONITORAMENTO		Etapas realizadas em 2017	Percentual da Meta Atingida	Justificativa
					Indicador de resultado Planejado	Indicador de Resultado Atingido			
EIXO									
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]				

Para melhor compreender o método utilizado para uniformizar o preenchimento do Instrumental de Acompanhamento, faz-se oportuno esclarecer, de forma sucinta, a lógica utilizada para tanto. Primeiramente, deve-se observar que as metas foram utilizadas aqui como unidade de medida, no entanto, conforme inicialmente pontuado, a análise não se deteve somente às metas, mas, também, ao conjunto das informações prestadas pelos responsáveis, levando-se em conta os objetivos, as ações, os indicadores e prazo de execução constantes no Plano de Ação.

O Plano de Ação conta com um planejamento detalhado em nível operacional, de modo que somente as metas são capazes de retratar o resultado real das ações. Vale acrescentar que a relação entre metas e indicadores muitas vezes não é direta, exigindo uma contextualização das respostas fornecidas.⁴

⁴ Veja-se como exemplo os indicadores que exigem como resposta a relação entre um número e outro, para se alcançar um percentual ou, ainda, indicadores que objetivam comparar os resultados de 2017 com anos anteriores. Ex.: Se o número total de municípios no Estado é 399, e o responsável alcançou, em 2017, 200 municípios, a meta, que previa alcançar 60% dos municípios do Estado ao ano, foi atingida em 83%. Vide metas n.º 63 da SEDS e n.º 8 da SEEC, ambas do Instrumental de Acompanhamento 2017.

RELATÓRIO ANUAL 2017

No Instrumental deveriam ser preenchidos os campos relativos às colunas "*indicador de resultado atingido*", "*etapas realizadas em 2017*", "*percentual da meta atingida*" e, em caso de não ter sido a meta completamente atingida ou iniciada, o campo "*justificativa*", tal como ocorreu nos anos anteriores. Neste sentido, os responsáveis deveriam se atentar para o fato de que as respostas inseridas no campo "*indicador de resultado atingido*" deveriam ter relação única e exclusiva com o Indicador de Resultado Planejado, deixando-se eventuais explicações e detalhamentos para os campos "*etapas realizadas em 2017*" e "*justificativa*".

Para a análise dos resultados obtidos foi utilizada perspectiva quantitativa dos dados, indicando em números absolutos e percentagens o que foi ou não cumprido pelos responsáveis. A análise, que não se limitou à comparação entre a meta e o que foi executado, levou em consideração a observação sobre o conjunto dos elementos do Plano de Ação (objetivo-ação-meta-prazo) em relação ao conjunto das respostas e registros do que foi realizado por cada Secretaria/Órgão, ou seja, cada meta foi analisada individualmente e classificada segundo esta interpretação.

Com isso, para o alcance de uma interpretação correta, para efeito da análise realizada neste Relatório, fez-se necessário a leitura integral tanto do conjunto de elementos do Plano de Ação quanto das informações inseridas pelos responsáveis em resposta ao Instrumental. Tal método se mostrou apropriado pois nem sempre os indicadores de resultado planejados eram capazes de efetivamente mensurar os resultados exigidos pelas metas.⁵

Assim, o relatório foi desenvolvido a partir do conjunto das respostas dadas por cada responsável, conforme o "*Instrumental de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná*" encaminhado, contemplando, além dos indicadores respondidos, as etapas realizadas e as justificativas indicadas para cada item.

Para efeito de verificação da realização do planejado, as metas foram classificadas de acordo com seu prazo de execução em termos de: **i)** "Superadas", quando uma meta foi cumprida para além do planejado; **ii)** "Atingidas", quando totalmente atingida para o ano; **iii)** "Em andamento", para as metas iniciadas, com etapas já realizadas; **iv)** "Não atingidas", quando as metas não foram alcançadas em 2014, 2015, 2016 e 2017, e quando o conjunto das respostas indica que foram realizadas etapas; **v)** "Paralisadas", quando a meta com prazo de execução contínuo, embora iniciada em anos anteriores, não teve nenhuma etapa realizada em 2017; e, **vi)** "Não iniciadas", quando nada foi iniciado.

O prazo de execução entra como importante elemento de verificação, uma vez
5 Cf. relação meta-indicador da meta n.º 50 do Instrumental de Acompanhamento 2017 da SEDS.

RELATÓRIO ANUAL 2017

que ele indica se a atividade foi realizada dentro do tempo proposto. Com isso, a relação existente entre a meta e o prazo de execução deve ser devidamente interpretada para efeito de verificação do atingimento da meta. O modo como esta relação é entendida constitui fator determinante para mensurar o alcance do resultado pretendido com a meta e, conseqüentemente, o seu efetivo atingimento. Como exemplo, é possível citar a distinção entre as metas que devem ser atingidas em sua totalidade a cada ano e as metas que poderão ser atingidas em sua totalidade somente ao fim do prazo de vigência do Plano Decenal, ou seja, 2023.

Por esta razão, é apresentado na sequência um resumo do entendimento dado para cada tipo de prazo de execução utilizado, de acordo com a sua descrição publicada no Plano Decenal, constante no texto explicativo do Plano de Ação.⁶

O critério tempo, utilizado para indicar o alcance ou não de uma dada meta, foi organizado de acordo com o seguinte padrão: *i*) Ações Contínuas (AC), aquelas que ocorrem ininterruptamente; *ii*) Ações Anuais, aquelas que ocorrem pontualmente, uma vez a cada ano; *iii*) Ações pontuais, aquelas estipuladas para um determinado ano (2016 ou 2018), e que devem ser desenvolvidas até o prazo do ano indicado. Nesses casos, pode aparecer um único ano ou vários anos, grafados um embaixo do outro; *iv*) Ações com prazo de alguns anos para execução, aquelas com prazo de início e fim, com os anos de início e fim separados por hífen (2014-2017 ou 2014-2023).

Alguns responsáveis apresentaram um planejamento que prevê a execução de determinadas metas a cada biênio. Por outro lado, algumas metas foram previstas com prazos de execução de alguns anos (Ex.: 2014-2023), mas incorporaram na sua descrição critérios temporais para execução, como “a cada ano” ou “a cada dois anos”. Diante disso, as metas com prazo de execução bienal/bianual, e que não detalham qualquer critério temporal na sua descrição, foram entendidas como passíveis de verificação a cada período, ou seja, ao fim de cada biênio se torna possível a verificação de seu atingimento ou não. De outra banda, as metas que contêm a descrição de critérios temporais, e que, ao mesmo tempo, dispõem como prazo de execução alguns anos (Ex.: 2014-2023), foram entendidas como passíveis de verificação somente ao fim do prazo de execução indicado, ou seja, somente em 2023 será possível verificar se, no período ali estipulado (2014-2023), a meta foi realizada a cada biênio.⁷

As metas previstas para execução pontual em 2014, 2015, 2016 (que não

6 PARANÁ. Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023**. Curitiba, 2013. P. 351.

7 Compare metas n.º 1 e n.º 6, ambas do Fórum DCA; vide meta n.º 43 da SEDS; metas n.º 13 e 42 da SEED; meta n.º 11 da SEJU; todas do Instrumental de Acompanhamento 2017.

RELATÓRIO ANUAL 2017

foram atingidas ou superadas naqueles anos) e 2017 e as anuais foram classificadas como “Superadas”, “Atingidas”, “Não atingidas”, ou, por fim, “Não iniciadas”.

As ações contínuas (AC) e as ações com prazo de alguns anos para execução (Ex.: 2014-2023) foram entendidas como processos, situações em que a realização não se esgota em um ano, portanto, quando apresentadas etapas e justificativas indicando que foram iniciadas, essas foram consideradas sempre “Em andamento”, por mais que o indicador proposto não fosse totalmente atingido.

Diante das diferentes dinâmicas envolvidas na construção das ações e metas do Plano de Ação, conforme entendimento de cada responsável, foi incluída para o Relatório de 2017 a classificação “paralisada”, servindo para atender especificamente as metas que possuem prazo de execução contínuo e que, embora iniciadas em anos anteriores, acabaram paralisadas no ano de 2017, enquanto seu prazo de execução exigia que fossem realizadas etapas todos os anos, para manutenção de seu caráter contínuo e ininterrupto.

Necessário destacar que para o Relatório de 2017 foi mantida a classificação “Não atingida” para a categoria das ações com prazo de alguns anos para execução, conforme incorporada no Relatório de 2015. Tal medida se deve ao fato de que existem ações que estavam previstas para serem iniciadas nos anos de 2014, 2015 ou 2016 e concluídas em 2017 (ou seja, 2014-2017). Nestes casos, naturalmente, considerando estar encerrado o prazo para execução da ação em 2017, não há que se falar em classificá-la como estando “Em andamento”, mas sim em avaliar se, neste último ano de execução, o processo foi efetivamente concluído e a respectiva meta atingida.

Para as ações com prazo de alguns anos para execução (Ex.: 2014-2023), nas situações em que ficava indubitavelmente claro que tudo o que foi previsto estava executado, classificou-se como “Atingida” ou “Superada”, caso fossem cumpridas para além do planejado.⁸

Por fim, as metas que não tiveram a inserção de qualquer informação ou, ainda que inserido informações, mas que em nada se relacionavam com a meta e seu respectivo indicador de resultado planejado, foram classificadas como “Não informadas”⁹

Para melhor compreensão, segue Quadro 2, sobre organização e nomenclatura desenvolvida para classificar as metas que tocaram o ano de 2017 no Plano de Ação do Plano Decenal.

⁸ Vide, a título exemplificativo, meta n.º 13 do Instrumental de Acompanhamento 2017 da SEJU.

⁹ Compare metas n.º 4, 11 e 22 da SESP com metas n.º 2, 3 e 4 da SEJU, todas do Instrumental de Acompanhamento 2017.

RELATÓRIO ANUAL 2017

QUADRO 2: ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DESENVOLVIDA PARA CLASSIFICAR AS METAS QUE TOCARAM O ANO DE 2017 NO PLANO DE AÇÃO DO PLANO DECENAL, PARANÁ 2018.

Metas para início e execução em 2014, 2015, 2016 (que não foram atingidas ou iniciadas naqueles anos) e 2017, metas anuais e metas pontuais.				Metas de ações contínuas e de alguns anos para execução que tocam o ano de 2017.					
Exemplos→		2017	Anual	2014 2016 2018 2020	Exemplos→		A/C	2016-2017	2014-2023
Superado	Atingido	Não Atingido	Não Iniciado	Superado	Atingido	Em andamento	Não atingido	Paralisado	Não Iniciado
Quando a meta foi atingida para além do planejado.	Totalmente atingido no ano.	Não atingida em 2017, mas o conjunto da resposta indica que foram realizadas etapas.	Quando nada foi iniciado.	Somente para metas com prazo de alguns anos (ex.: 2014-2018, ou 2015-2017) que já foram atingidas para além do planejado.	Somente para metas com prazo de alguns anos (ex.: 2014-2018, ou 2014-2017) que já foram atingidas.	Metas iniciadas, com etapas já realizadas.	Metas de alguns anos com prazo final de execução para 2015, 2016 e 2017 (ex.: 2014-2015 ou 2014-2017) que não foram atingidas, mas o conjunto da resposta indica que foram realizadas etapas.	Metas contínuas que, embora iniciadas em anos anteriores, foram interrompidas em 2017.	Quando nada foi iniciado.

A partir desse entendimento, foram analisadas as respostas de todos os responsáveis pelas ações e metas, conforme o publicado no novo Plano de Ação¹⁰, já contemplando, assim, as ações adequadas pelo Processo de Monitoramento e Avaliação 2016.

Para este ano, a análise quantitativa por Eixos do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, demanda oriunda do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR, foi descontinuada. Conforme concluíram os Relatórios de Acompanhamento dos anos de 2015 e 2016, esta análise não poderia servir como parâmetro geral como as demais análises, sobretudo porque não expressa a metodologia adotada na construção do Plano Decenal. Tal inferência considerou que o Estado do Paraná adotou eixos distintos daqueles indicados pelo CONANDA, de modo a fortalecer a titularidade dos direitos fundamentais e reforçar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. Ainda, a partir dos eixos contidos na Política Nacional

¹⁰ Os responsáveis, reunidos no dia 26 de outubro de 2017, definiram o Cronograma de Atividades 2017/2018 do Comitê, aprovando, nesta oportunidade, o modelo de Instrumental de Acompanhamento a ser seguido. Para a coleta dos dados, a CPCA/SEDS selecionou, pontualmente, as metas que cada um dos responsáveis deveriam responder para o ano de 2017, levando em conta tanto a redação das ações contidas no novo Plano de Ação, oriundo do Processo de Monitoramento e Avaliação 2016 como, também, a situação informada em cada uma das metas nos Instrumentais de Acompanhamento de anos anteriores. Os Instrumentais foram encaminhados individualmente para cada responsável, no dia 11 de janeiro de 2018. Após o recebimento das informações em prazo previamente fixado (23 de fevereiro de 2018), a SEDS contactou os responsáveis em retorno, dando orientações e enviando planilhas com observações para inserções/ adequações/ complementações de dados quando estas se fizeram necessárias (13 de março de 2018). Apenas com o instrumental final em mãos, devidamente validado pelos responsáveis, é que foi possível a elaboração do Relatório Anual do Plano Decenal para o ano de 2017. Indispensável esclarecer, também, que para o ano de 2017, a coleta dos dados foi reservada para ocorrer no início de 2018, ano subsequente ao período *sub examine*, diferentemente do que ocorreu nos anos anteriores, em que as informações eram exigidas dos responsáveis ainda no quarto trimestre do mesmo ano acompanhado, isto é, enquanto as ações ainda não estavam concluídas, mas em fase de implementação, o que prejudicava a qualidade das informações e, conseqüentemente, o resultado ao fim obtido. Neste sentido, a título exemplificativo, vide justificativas contidas nas metas n.º 9 e 13 do Instrumental de Acompanhamento 2015, do Fórum DCA.

RELATÓRIO ANUAL 2017

dos Direitos Humanos, foi possível verificar a existência de ações e metas que se encaixam em mais de um eixo norteador do CONANDA, havendo, com isso, diversas sobreposições, o que dificultaria melhor compreensão e organização do próprio Plano de Ação do Plano Decenal.

Assim, foram mantidas a análise quantitativa da execução das metas pelos responsáveis e, também, a análise da execução das metas em relação aos 6 Eixos do Plano de Ação do Plano Decenal. Por fim, para rápida consulta, foi mantido tópico específico contendo um breve apanhado dos resultados obtidos em 2017.

RELATÓRIO ANUAL 2017

3. DA ANÁLISE

3.1. RESPONSÁVEIS

A partir da compilação, sistematização e análise dos dados, é possível quantificar as metas conforme classificadas e, assim, compreender como estas informações expressam o desempenho de cada um dos responsáveis.

Contudo, antes de realizar maior aprofundamento, é necessário esclarecer que as atribuições por determinadas Políticas Públicas específicas sofreram alterações desde o início da vigência do Plano Decenal (2014). Por esta razão, a grande maioria das mudanças ocorridas desde então, como a extinção e/ou fusão entre responsáveis, foram adequadas durante do Processo de Monitoramento e Avaliação de 2016. Com isso, o presente Relatório de Acompanhamento passa a contemplar as adequações realizadas, incluindo as novas nomenclaturas para identificação de determinados responsáveis.

As ações previstas no Plano de Ação do Plano Decenal foram distribuídas, originalmente, entre 18 (dezoito) responsáveis. Com as adequações proporcionadas pelo Processo de Monitoramento e Avaliação, o Plano de Ação do Plano Decenal conta hoje com 16 (dezesseis) responsáveis, que são:

1. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);
2. Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
3. Secretaria de Estado da Educação (SEED);
4. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP);
5. Secretaria de Estado do Esporte e Turismo (SEET);
6. Secretaria Especial para Assuntos da Copa (SECOPA);
7. Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA);
8. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR);
9. Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU);
10. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB);
11. Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR);
12. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);
13. Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP);
14. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ/PR);
15. Secretaria de Estado da Cultura (SEEC);
16. Secretaria de Estado da Comunicação Social (SECS).

RELATÓRIO ANUAL 2017

Assim, o presente relatório manteve o critério adotado nos Relatórios de 2015 e 2016, primeiro, no sentido de contemplar as novas denominações/nomenclaturas das Secretarias de Estado que passaram por alterações de ordem estrutural e administrativa nos anos anteriores e, segundo, no que se refere à alteração na responsabilidade de execução das ações por conta das modificações organizacionais dos responsáveis.

Como exemplos podemos citar, sobre o primeiro aspecto, a fusão ocorrida entre as antigas Secretaria do Esporte e Secretaria do Turismo, das quais adveio a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo¹¹, nome este pelo qual é aqui agora identificada e, no que se refere ao segundo aspecto, ações que antes eram da antiga Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), e que passaram a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP).¹²

As ações que, na prática, passaram para a responsabilidade de outras Secretarias, como no caso da SEJU para a SESP, não foram contabilizadas nos instrumentais de seus novos responsáveis. Foi adotada a distribuição formal das ações conforme o Plano de Ação do Plano Decenal, uma vez que as novas responsabilidades foram indicadas no Processo de Monitoramento e Avaliação realizado em 2016, vigente a partir do início de 2017. Com isso, considerando que o presente Relatório se debruça nas ações e, conseqüentemente, responsabilidades formalmente vigentes em 2017, as mudanças ocorridas no processo de monitoramento e avaliação foram aqui consideradas.

11 A Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo (SEET) foi criada em 2013, por meio da lei 17.745, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro daquele ano. A Pasta foi criada a partir da extinção da Secretaria do Esporte e da Secretaria do Turismo, unificando as atribuições das duas estruturas. De acordo com o art. 3º da Lei, cabe à SEET “coordenar as ações que envolvem a estratégia relativa a eventos esportivos e afins, de âmbito regional, nacional e internacional, funcionando como órgão centralizador das informações no âmbito do Estado do Paraná, de acordo com a regulamentação definida em decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.”

12 A Lei 18.410, de 29 de dezembro de 2014, que transformou a Secretaria de Estado da Segurança Pública em Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, prevê que: “[...] Art. 2º As atividades relativas à administração do sistema penitenciário, bem como as concernentes à supervisão e à fiscalização da aplicação de penas de reclusão e de detenção; de educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado; e de reinserção social dos egressos do Sistema Penal, que integram a esfera de competência da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU ficam transferidas para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP. [...] Art. 6º. Transfere da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP as atividades concernentes de prevenção, repressão e fiscalização do uso de entorpecentes. Art. 7º. Transfere da estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP: I - o Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN [...] II - o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná [...] III – Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas e o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas [...] IV – Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD.” Estas mudanças, embora implantadas em dezembro de 2014, não foram contempladas no Processo de Monitoramento e Avaliação de 2016 pelos respectivos envolvidos, havendo, com isso, a manutenção da responsabilidade formal no Plano de Ação para a SEJU, ainda que, *in tese*, cumprisse à SESP a execução da ação na prática. Diante deste cenário, o fluxo estabelecido pelo Comitê previu que cumpriria à SEJU diligenciar junto à SESP as informações pertinentes, inserindo-as no seu próprio Instrumental. Para consulta, vide metas n.º 24, 25 e 26 do Instrumental de Acompanhamento de 2017 - SEJU.

RELATÓRIO ANUAL 2017

Em que pese serem poucos os casos de dissonância de responsabilidade neste ano (tendo em vista os ajustes já realizados com o Processo de Monitoramento e Avaliação 2016), é preciso reconhecer que este critério de distribuição de ações, realizado conforme previsão formal do Plano de Ação, pode influenciar na queda ou aumento do desempenho do responsável pelo (não) cômputo das ações que estão de fato sob sua responsabilidade. Com o intuito de amenizar esta disparidade entre o desempenho relatado no presente documento em relação àquele informado pelo responsável, foi indicado nos anexos e na análise por responsável (terceira parte do presente Relatório) as ações que estão apenas formalmente sob a guarda de determinado responsável, mas que são executadas na prática por outro.

Deste modo, foram mantidas todas as responsabilidades formalmente pactuadas no Plano de Ação do Plano Decenal através do Processo de Monitoramento e Avaliação 2016, muito embora tenha ocorrido de fato remanejamento na responsabilidade pela execução da ação. Para ilustrar essa situação, há três metas no Plano de Ação que são formalmente de responsabilidade da SEJU. Contudo, quem deveria executá-las na prática seria a SESP. Assim, as três ações deveriam ser respondidas pela SESP e computadas no relatório da SEJU, atendendo, assim, o critério de manter a indicação formal de responsabilidade presente no Plano de Ação.¹³

Por fim, vale destacar que, em reuniões realizadas nos dias 09 e 16 de novembro de 2016, o Comitê Gestor do Plano Decenal definiu por computar as ações da Secretaria Especial de Assuntos da Copa (SECOPA) como atingidas, considerando sua efetiva execução, de modo pontual, em harmonia com os prazos de execução previstos, ou seja, de acordo com os grandes eventos realizados à época da implantação e implementação inicial do Plano Decenal, bem como que referida Secretaria Especial não está mais em funcionamento, acarretando, em anos anteriores, a recorrente classificação das metas em “não informadas”.

Para esclarecer, segue Quadro 3, contendo a relação entre os responsáveis designados, as suas siglas e o número de metas vinculadas a cada um deles para o ano de 2017.

¹³ Vide metas n.º 24, 25 e 26 do Instrumental de Acompanhamento de 2017 - SEJU.

RELATÓRIO ANUAL 2017

QUADRO 3: RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS NO PLANO DE AÇÃO, SUAS SIGLAS E METAS VINCULADAS PARA O ANO DE 2017, PARANÁ, 2018.

Nº	RESPONSÁVEL	SIGLA	Nº DE METAS (2017)
1	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	SEDS	84
2	Secretaria da Saúde	SESA	63
3	Secretaria da Educação	SEED	42
4	Secretaria do Esporte e Turismo	SEET	34
5	Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	SEJU	26
6	Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	SESP	22
7	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	TJPR	16
8	Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fórum DCA	11
9	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	CEDCA	8
10	Secretaria da Cultura	SEEC	8
11	Ministério Público do Estado do Paraná	MPPR	5
12	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	SETI	5
13	Secretaria da Agricultura e Abastecimento	SEAB	4
14	Assembleia Legislativa do Paraná	ALEP	3
15	Secretaria Especial para Assuntos da Copa	SECOPA	2
16	Secretaria da Comunicação Social	SECS	0
TOTAL			333

RELATÓRIO ANUAL 2017

No total foram 15 responsáveis por um conjunto de 333 metas. O responsável com a maior quantidade de metas a cumprir foi a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), com 84 metas; seguida da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com 63 metas.

Do total de 333, faltou informação por parte dos responsáveis de somente 19 metas, ou seja, a grande maioria das metas (94%) foi de algum modo respondida. Segue Quadro 4, sobre a classificação das metas de acordo com as respostas dos responsáveis.

QUADRO 4: RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS E CLASSIFICAÇÃO DAS METAS, PARANÁ 2018.

Nº	RESPONSÁVEL	SIGLA	Metas para início e execução em 2014, 2015, 2016 (que não foram atingidas ou iniciadas naqueles anos) e 2017, metas anuais e metas pontuais.				Metas de ações contínuas e de alguns anos para execução que tocam o ano de 2017.						Não informado	TOTAL
			Superada	Atingida	Não Atingida	Não Iniciada	Superada	Atingida	Em Andamento	Não Atingida	Paralisada	Não Iniciada		
1	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	SEDS	7	16	11	0	2	1	43	1	0	3	0	84
2	Secretaria da Saúde	SESA	0	1	0	0	0	1	61	0	0	0	0	63
3	Secretaria da Educação	SEED	1	1	2	0	0	1	32	1	1	3	0	42
4	Secretaria do Esporte e Turismo	SEET	2	1	3	0	0	2	14	0	0	12	0	34
5	Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	SEJU	0	0	0	0	1	0	13	1	0	2	9	26
6	Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	SESP	1	3	1	1	0	0	9	1	1	0	5	22
7	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	TJPR	0	0	0	1	0	0	15	0	0	0	0	16
8	Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fórum DCA	0	0	0	0	0	1	9	0	1	0	0	11
9	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	CEDCA	1	2	2	0	0	0	2	1	0	0	0	8
10	Secretaria da Cultura	SEEC	2	0	1	1	0	0	4	0	0	0	0	8
11	Ministério Público do Estado do Paraná	MPPR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
12	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	SETI	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	5
13	Secretaria da Agricultura e Abastecimento	SEAB	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	4
14	Assembleia Legislativa do Paraná	ALEP	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3
15	Secretaria Especial para Assuntos da Copa	SECOPA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
16	Secretaria da Comunicação Social	SECS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL →			14	28	20	3	3	6	210	5	3	22	19	333

RELATÓRIO ANUAL 2017

Observa-se que significativo percentual das metas foi ou está sendo executado. Ao serem somadas todas as metas superadas, atingidas ou em andamento, obtém-se o resultado de 261 metas, equivalente a 78,37% das metas em conformidade/alinhas ao planejamento em 2017, o que representa um aumento de 8% (oito por cento) em relação ao desempenho geral alcançado no ano anterior (2016), que foi de 70,42%.¹⁴

Do total informado, 268 metas referem-se a processos de ação contínua ou com prazo de alguns anos de execução, das quais 05 não foram atingidas, 03 estiveram paralisadas e 22 não foram iniciadas. Ao comparar este resultado com o desempenho obtido em 2016, torna-se possível observar uma melhora no desempenho, uma vez que, mesmo tendo aumentado o número de metas deste tipo (eram 257 em 2016), o número de metas não atingidas e não iniciadas reduziu consideravelmente, sendo a redução, para as não atingidas, para menos da metade (foram 13 metas não atingidas em 2016).

Já as metas previstas para 2017 (ou aquelas previstas para os anos de 2014, 2015 ou 2016 que não foram atingidas ou iniciadas naqueles anos) sejam isoladas ou que voltarão a se repetir em outros anos, somam 65, e desse total 14 foram superadas e 28 foram atingidas. Ainda, 20 metas não foram atingidas e 03 não foram iniciadas. Neste tópico o saldo também é positivo, merecendo destaque o fato de que no ano anterior (2016) foram registradas apenas 07 metas superadas e 09 atingidas, além de 32 metas não atingidas e 10 não iniciadas. A partir de uma análise superficial, extrai-se que, enquanto em 2016 foram classificadas 42 metas pontuais como desalinhadas ao planejamento (não atingidas/não iniciadas), e apenas 16 alinhadas, em 2017 o resultado foi inverso, sendo 42 metas pontuais classificadas como alinhadas ao planejamento (superadas/atingidas) e 23 desalinhadas.

Outro diferencial que deve ser destacado são as metas previstas para serem executadas em 2014, 2015 e 2016 mas que de um modo ou de outro não foram implementadas. Nesse sentido, em que pese o prazo tenha esgotado em 2014, 2015 ou 2016, os responsáveis ainda detêm a obrigação de executá-las tardiamente e explicar os motivos para este atraso. Neste aspecto, também deve ser levado em conta que o planejamento previsto para algumas ações foi ajustado com o Processo de Monitoramento e Avaliação de 2016, o que resultou na correção e ajuste de determinados prazos que estavam pendentes.

De um total de 25 ações não executadas em 2014, 2015 e 2016 e que ficaram pendentes para execução, com atraso, em 2017, 09 foram atingidas e 01 superada, o que

¹⁴ Para este e os próximos confrontos, confira Relatório de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – 2016, disponível em: <http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/materiais/Relatorio_Anual_de_Acompanhamento_PEDCA_-_2016.pdf>. Acessado em 10 de maio de 2018.

RELATÓRIO ANUAL 2017

significa dizer que 60% das metas pendentes de outros anos (15 metas) ainda não foram executadas ou iniciadas pelos responsáveis, as quais continuarão pendentes para execução, em atraso, no ano de 2018. No ano anterior (2016), este percentual foi de 86,20%, sendo que 25 metas continuaram pendentes para execução em atraso em 2017, o que representa, neste ano de 2017, um avanço também em relação à execução de metas atrasadas. Em outros termos, também pode ser verificado que, em 2016, das 29 metas pendentes para execução em atraso, apenas 04 foram executadas, enquanto em 2017, das 25 metas pendentes, herdadas de 2016, 10 foram executadas.

As ações com início e fim em 2017 (prazo de execução pontual para 2017 ou anual) somam 46, das quais 13 foram classificadas como superadas, 18 como atingidas, 13 como não atingidas e 02 como não iniciada, ou seja, 32,6% destas ações não foram atingidas ou não iniciadas pelos responsáveis.

Esse balanço retrata que o planejado para 2014, 2015, 2016 e 2017 foi atingido em mais da metade do proposto (57,74%). Necessário observar, também, que há 24 metas classificadas como “não atingidas”, o que indica que foram empreendidos esforços para cumprir o estipulado, mas houve dificuldades para chegar ao resultado esperado em relação a estas metas.

Ainda, para o presente Relatório foi possível apurar o resultado das 03 metas cujo prazo de execução estava previsto para iniciar em 2014 ou 2016 e findar em 2017. Da análise das respostas, 01 foi classificada como atingida, 01 como não atingida e 01 não foi informada.

Um dos principais fatores que pode ter influenciado este resultado é a realização do Processo de Monitoramento e Avaliação em 2016, que culminou na intervenção de mais de 20% do Plano de Ação, corrigindo e adequando diversas fragilidades encontradas. Através do Relatório que retratou este Processo, apontou-se para a expectativa que surgia naquele ano (2016), em relação à melhora dos resultados para o ano de 2017, o que se consolida com o presente Relatório de Acompanhamento de 2017.¹⁵

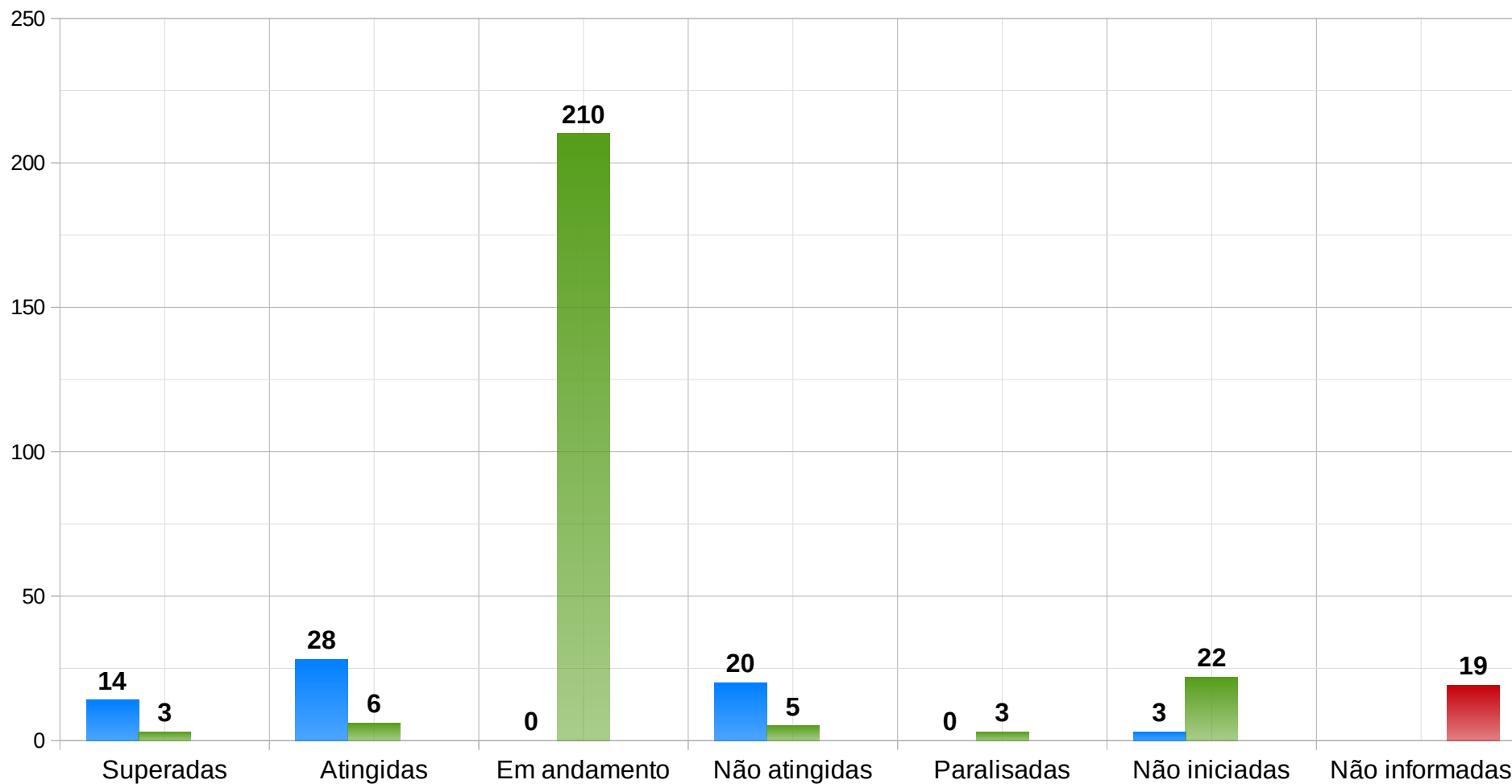
Ressalva-se, por fim, que o presente Relatório de Acompanhamento não tem por escopo a realização de maior aprofundamento nas questões de natureza qualitativas, de modo a avaliar as ações ou identificar eventuais fragilidades e dificuldades enfrentadas, sendo aqui tecidas breves considerações qualitativas quanto aos resultados obtidos no ano de 2017. Ainda, em que pese as informações aqui utilizadas possam contribuir para a avaliação dos resultados, tal análise específica está reservada para o Processo de

¹⁵ Cf. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Monitoramento e Avaliação 2016, disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/divulgacao/Plano_Decenal_da_Crianca_e_do_Adolescente.pdf>. Acessado em 10 de maio de 2018.

RELATÓRIO ANUAL 2017

Monitoramento e Avaliação, previsto para ser realizado, pela segunda vez, no ano de 2018, cingindo-se o Processo de Acompanhamento 2017 à verificação e classificação das respostas fornecidas e validadas pelos responsáveis.

GRÁFICO 1: COMPARATIVO ENTRE METAS, PARANÁ 2018.



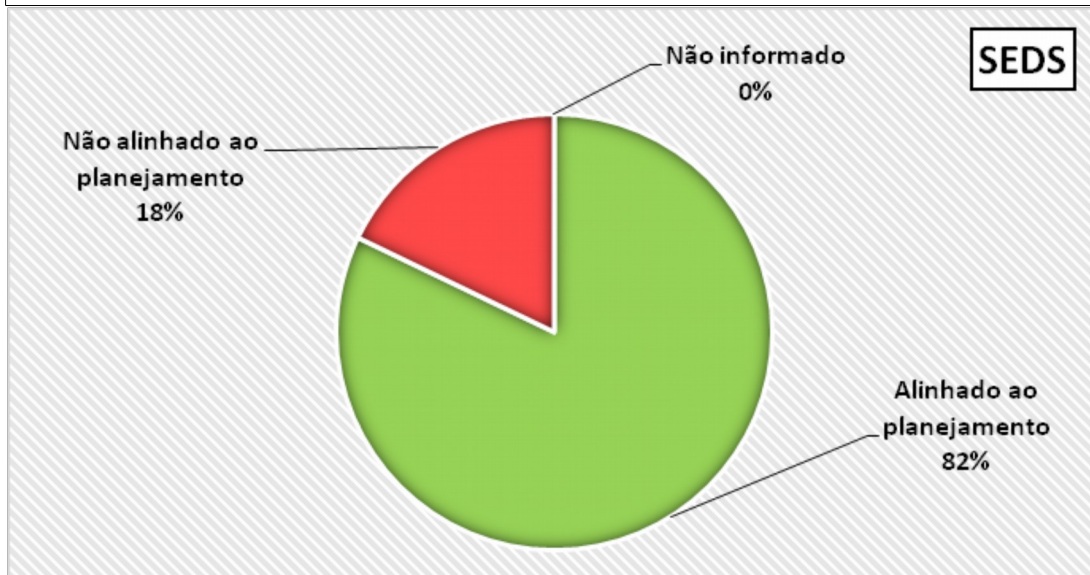
■ Metas com prazo de execução pontual (Ex.: Anual; 2017)

■ Metas de ações contínuas ou com prazo de alguns anos para execução (Ex.: A/C; 2014-2018; 2016-2017)

■ Não Informadas (inclui ambas categorias)

RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 2: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS), PARANÁ, 2018.



A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) possui **84 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 69 metas (82%) estão alinhadas ao planejamento e 15 metas (18%) não estão alinhadas ao planejamento. Com isso, observa-se que todas as metas previstas para serem respondidas em 2017 foram devidamente informadas.

Considerando o histórico registrado nos relatórios de acompanhamento de anos anteriores, no sentido de que a SEDS possuía metas que estavam formalmente no Plano de Ação sob sua responsabilidade, mas que eram executadas de fato por outros responsáveis (como ações que eram de atribuição e executadas, na prática, pela SESA, SEJU e SEED), faz-se oportuno consignar que, com o Processo de Monitoramento e Avaliação realizado no ano de 2016, todas essas divergências foram sanadas, de modo que o atual resultado atribuído à SEDS, conforme acima demonstrado, corresponde exclusivamente às ações por ela executadas.

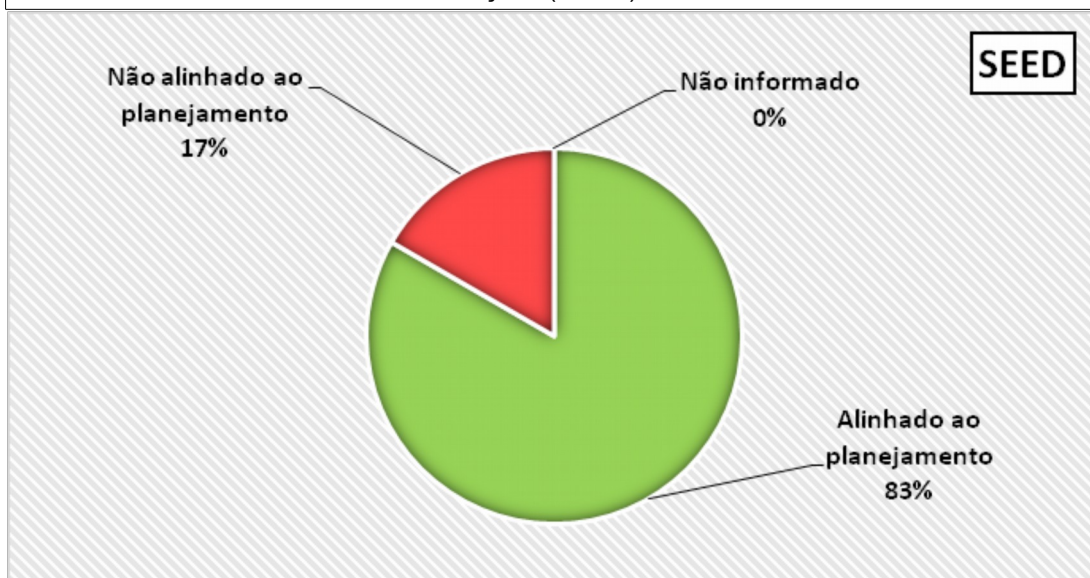
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 3: SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), PARANÁ, 2018.



A Secretaria da Saúde (SESA) possui **63 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 63 metas (100%) estão alinhadas ao planejamento.

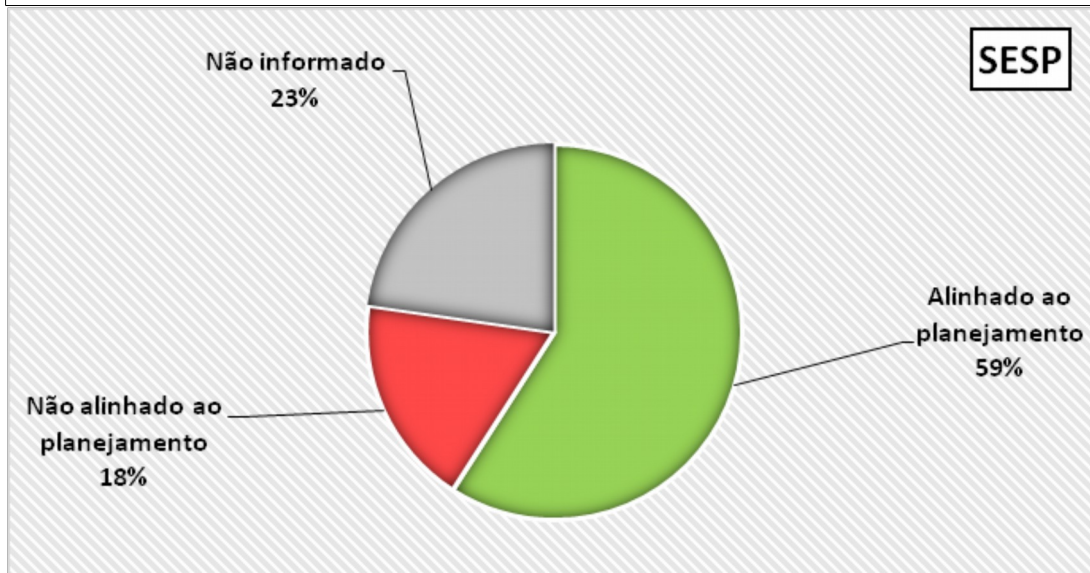
GRÁFICO 4: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEED), PARANÁ, 2018.



A Secretaria da Educação (SEED) possui **42 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 35 metas (83%) estão alinhadas ao planejamento e 07 metas (17%) não estão alinhadas.

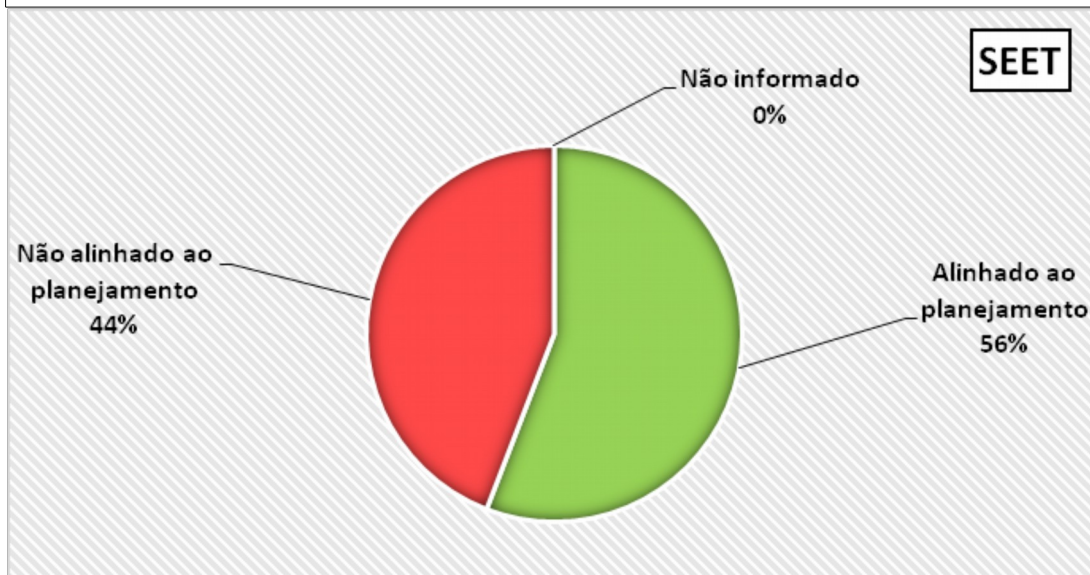
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 5: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SESP), PARANÁ, 2018



A Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) possui **22 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 13 metas (59%) estão alinhadas ao planejamento, 04 metas (18%) não estão alinhadas ao planejamento e 05 metas (23%) não foram informadas.

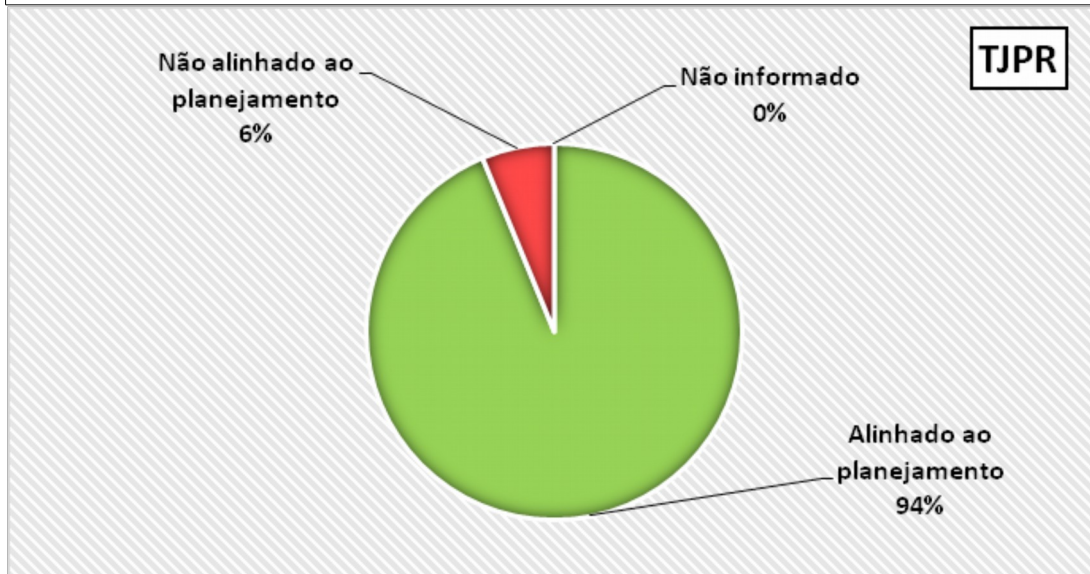
GRÁFICO 6: SECRETARIA DO ESPORTE E TURISMO (SEET), PARANÁ, 2018



A Secretaria do Esporte e Turismo (SEET) possui **34 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 19 metas (56%) estão alinhadas ao planejamento e 15 metas (44%) não estão alinhadas.

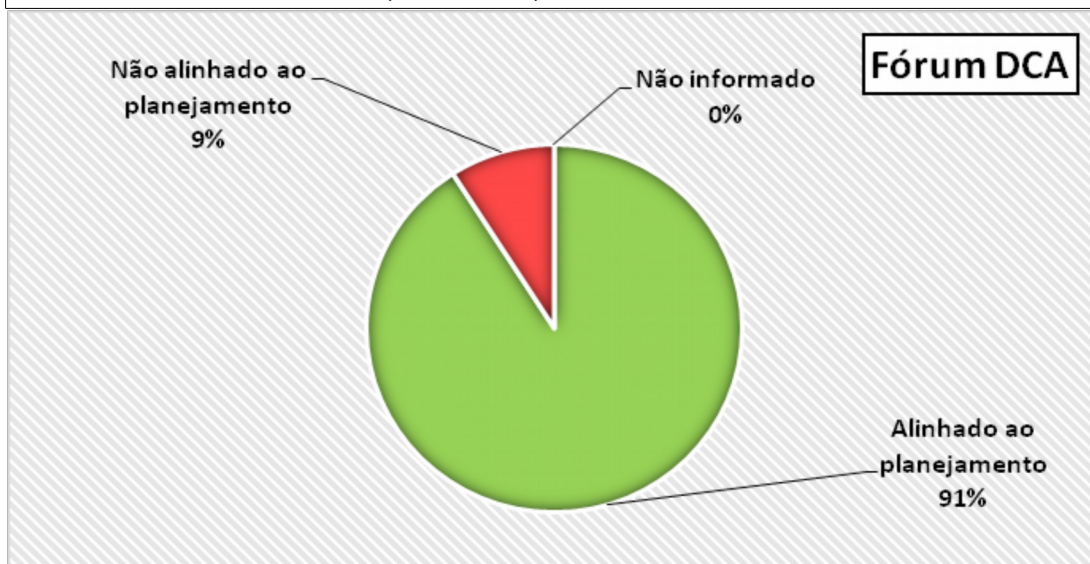
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 7: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR), PARANÁ, 2018



O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) possui **16 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 15 metas (94%) estão alinhadas ao planejamento e 01 meta (6%) não está alinhada ao planejamento.

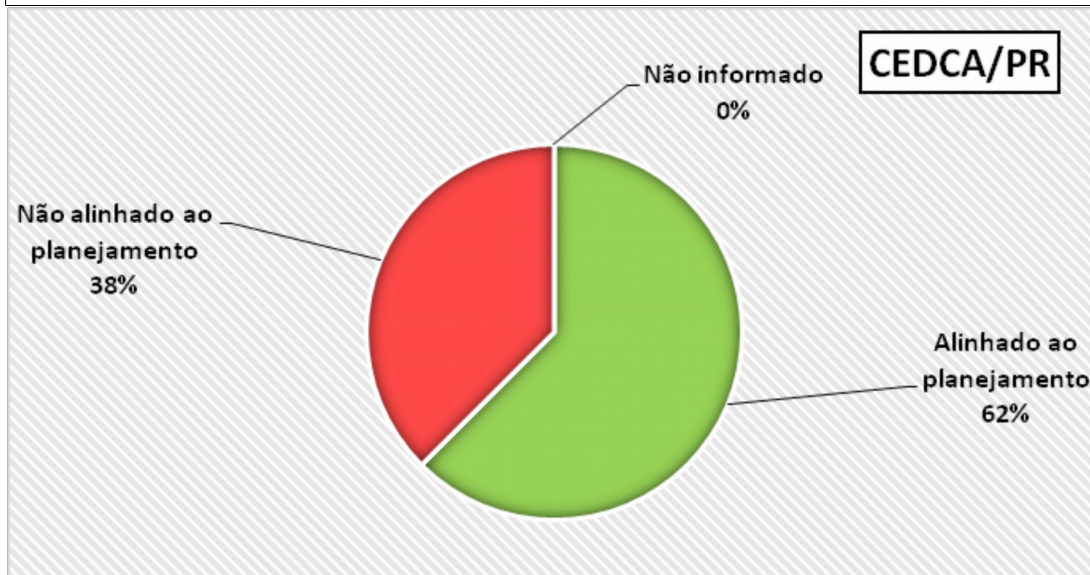
GRÁFICO 8: FÓRUM DCA PR (Fórum DCA), PARANÁ, 2018



O Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA) possui **11 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 10 metas (91%) estão alinhadas ao planejamento e 01 meta (9%) não está alinhada ao planejamento.

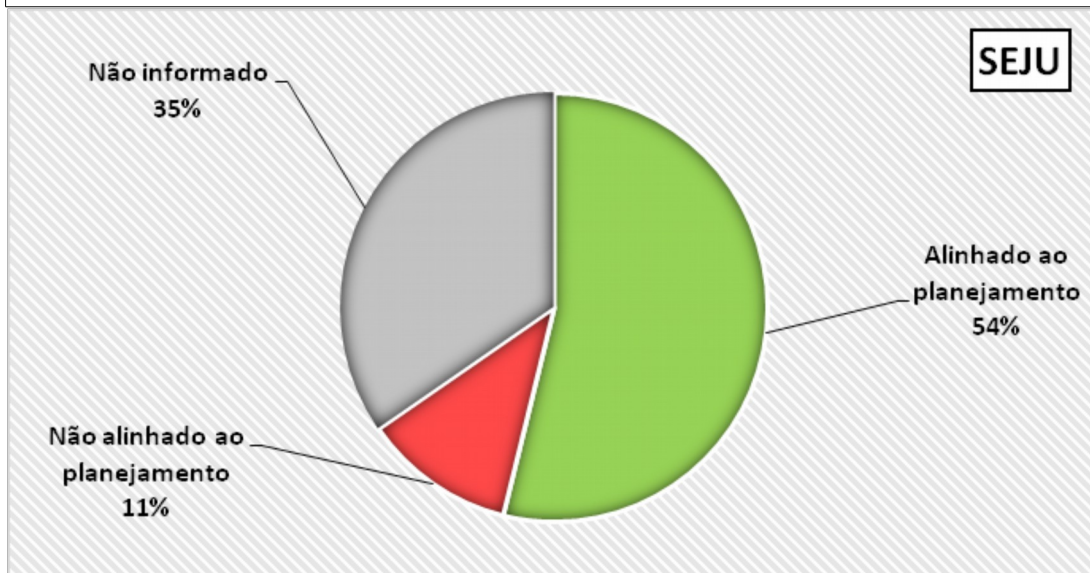
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 9: CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ (CEDCA/PR), PARANÁ, 2018



O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR) possui **08 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 05 metas (62%) estão alinhadas ao planejamento e 03 metas (38%) não estão alinhadas ao planejamento.

GRÁFICO 10: SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SEJU), PARANÁ, 2018



A Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU) possui **26 metas**

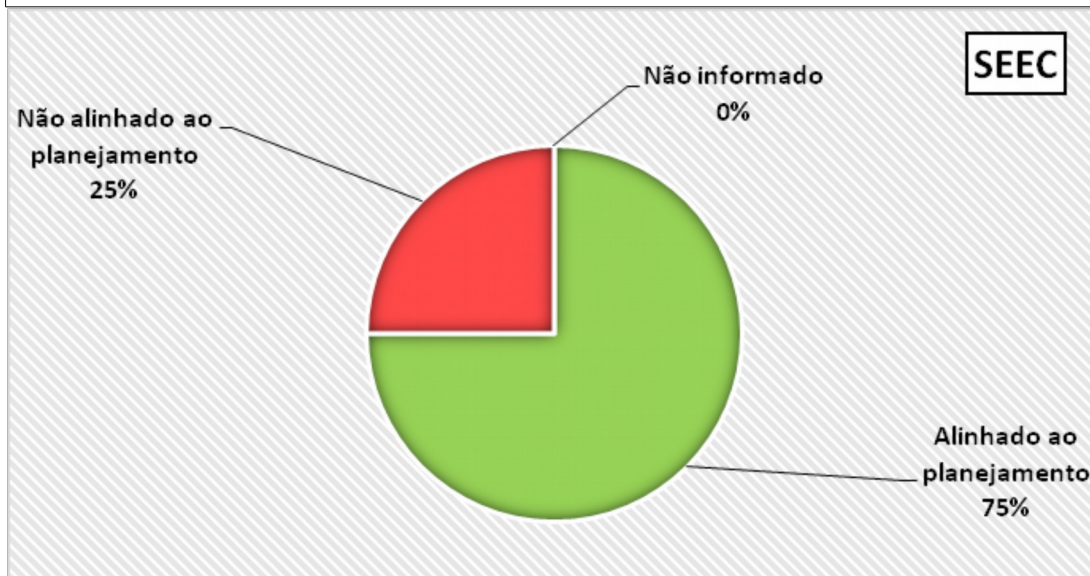
RELATÓRIO ANUAL 2017

pactuadas no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 14 metas (54%) estão alinhadas ao planejamento e 03 metas (11%) não estão alinhadas ao planejamento. Das 16 metas pactuadas, 09 (35%) não foram informadas pelo responsável. As metas não informadas tratam tanto de ações que são de atribuição da SEJU quanto de ações que, embora constem formalmente no Plano de Ação como sendo de responsabilidade da SEJU, estão de fato sob a guarda da SESP.¹⁶

¹⁶ Sobre a mudança de responsabilidade, vide nota de rodapé n.º 12. As metas em questão, que estão de fato sob a guarda da SESP, mas ainda registradas formalmente como de responsabilidade da SEJU, constam registradas sob n.º 24, 25 e 26 do Instrumental de Acompanhamento 2017 da SEJU, sendo: **i)** Elaboração do projeto e construção e/ou adequação de 5 casas com alocação de equipe especializada; **ii)** Construção de no mínimo 06 novas unidades prisionais com espaço adequado para visitas; **iii)** Adequação dos espaços em todas as unidades femininas.

RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 11: SECRETARIA DA CULTURA (SEEC), PARANÁ, 2018



A Secretaria da Cultura (SEEC) possui **08 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 06 metas (75%) estão alinhadas ao planejamento e 02 metas (25%) não estão alinhadas ao planejamento.

GRÁFICO 12: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (MPPR), PARANÁ, 2018



O Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) possui **05 metas pactuadas** no Plano de Ação previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, e todas (100%) não foram informadas pelo responsável.

RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 13: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), PARANÁ, 2018



A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) possui **05 metas pactuadas** no Plano de Ação previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, estando todas elas (100%) alinhadas ao planejamento.

GRÁFICO 14: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ (ALEP), PARANÁ, 2018



A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) possui **03 metas pactuadas** no Plano de Ação previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, estando todas elas (100%) alinhadas ao planejamento.

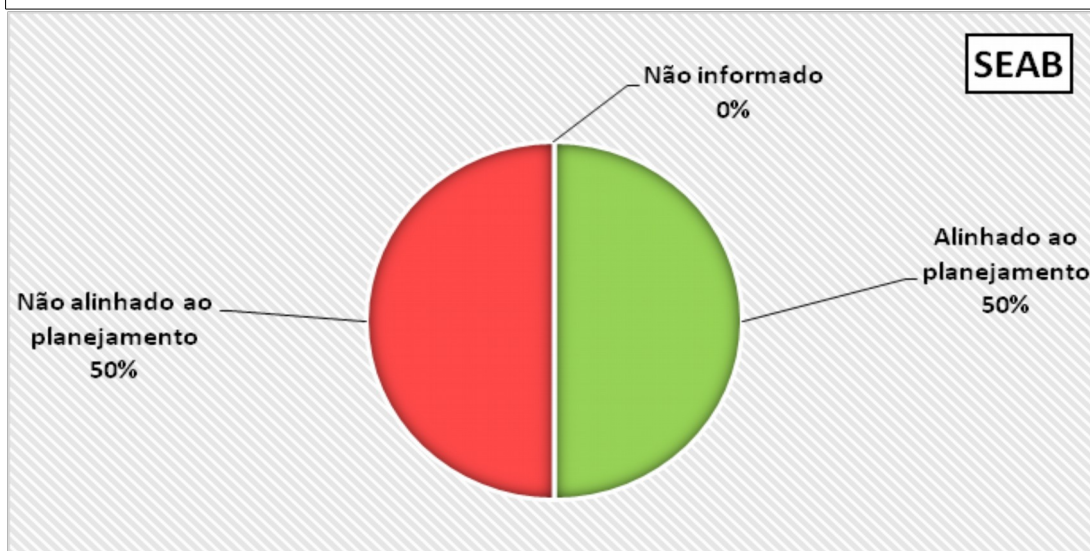
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 15: SECRETARIA EXECUTIVA PARA ASSUNTOS DA COPA (SECOPA), PARANÁ, 2018



A Secretaria Especial para Assuntos da Copa (SECOPA) possui **02 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, estando todas elas (100%) alinhadas ao planejamento.

GRÁFICO 16: SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB), PARANÁ, 2018



A Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB) possui **04 metas pactuadas** no Plano de Ação, previstas para início e execução em 2014, 2015, 2016 ou 2017, das quais 02 metas (50%) estão alinhadas ao planejamento e 02 metas (50%) não estão alinhadas ao planejamento.

RELATÓRIO ANUAL 2017

3.2. EIXOS DO PLANO DE AÇÃO

As respostas dos responsáveis também foram agrupadas de acordo com os seis eixos do Plano de Ação, quais sejam: **EIXO 1.** Direito à vida e à saúde; **EIXO 2.** Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; **EIXO 3.** Direito à convivência familiar e comunitária; **EIXO 4.** Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; **EIXO 5.** Direito à profissionalização e à proteção no trabalho; **EIXO 6.** Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Segue o Quadro 5, sobre a classificação das metas executadas em 2017, de acordo com os seis eixos do Plano de Ação.

QUADRO 5: METAS CLASSIFICADAS EM RELAÇÃO AOS EIXOS DO PLANO DE AÇÃO, PARANÁ, 2018

Nº	EIXO	Metas para início e execução em 2014, 2015, 2016 (que não foram atingidas ou iniciadas naqueles anos) e 2017, metas anuais e metas pontuais.				Metas de ações contínuas e de alguns anos para execução que tocam o ano de 2017.						Não informado	TOTAL
		Superada	Atingida	Não Atingida	Não Iniciada	Superada	Atingida	Em Andamento	Não Atingida	Paralisada	Não Iniciada		
1	DIREITO À VIDA E À SAÚDE	0	0	0	0	0	3	57	0	0	4	0	64
2	DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	7	12	5	1	1	0	56	2	1	4	13	102
3	DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	0	2	2	1	0	0	15	0	0	2	2	24
4	DIREITOS À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER	5	2	4	1	0	0	33	1	1	8	0	55
5	DIREITOS À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO	0	1	2	0	1	1	7	1	0	4	0	17
6	FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGD)	2	11	7	0	1	2	42	1	1	0	4	71
TOTAL →		14	28	20	3	3	6	210	5	3	22	19	333

RELATÓRIO ANUAL 2017

Somando-se as metas atingidas das duas classificações adotadas neste Relatório, verificou-se que o Eixo 06 (Fortalecimento do SGD) possui a maior quantidade de metas atingidas (13 metas), seguido dos Eixos 02 (Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade), com 12 metas, Eixo 01, com 03 metas e Eixos 03 (Direitos à Convivência Familiar e Comunitária), 04 (Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) e 05 (Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho) com 02 metas cada.

Quanto às metas não atingidas, o Eixo 06 foi aquele que apresentou a maior quantidade de metas não alcançadas num total de 08 metas, seguido dos Eixos 02 (Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade), com 07 metas não atingidas, Eixos, com 05 metas, Eixo 05, com 03 metas e Eixo 03 (Direitos à Convivência Familiar e Comunitária), com 02 metas. Para o Eixo 01 (Direito à Vida e à Saúde), nenhuma meta foi classificada como não atingida.

Das metas superadas, o Eixo 02 (Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade) foi aquele que apresentou maior número, num total de 08 metas, seguido dos Eixos 04 (Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer), com 05 metas, Eixo 06 (Fortalecimento do SGD), com 03 metas e Eixo 05 (Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho), com 01 metas. Já para os Eixos 01 (Direito à Vida e à Saúde) e 03 (Direitos à Convivência Familiar e Comunitária) não houve metas superadas.

Com a nova classificação adotada a partir deste ano, criada para atender determinadas situações específicas de ações cujo prazo de execução é contínuo, podem ser encontradas metas paralisadas no Eixo 02 (Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade), Eixo 04 (Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) e Eixo 06 (Fortalecimento do SGD), sendo 01 meta em cada um deles.

Das ações não iniciadas, verificou-se que o Eixo 04 (Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer), possui a maior quantidade de metas não iniciadas (09 metas), seguido do Eixo 02 (Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade), com 05 metas, Eixos 01 (Direito à Vida e à Saúde) e 05 (Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho), com 04 metas cada e, por fim, Eixo 03 (Direito à Convivência Familiar e Comunitária) com 03 metas. Não há metas classificadas como “não iniciadas” no Eixo 06 (Fortalecimento do SGD).

Do total de 19 metas não informadas, 13 metas correspondem ao Eixo 02 (Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade), 02 metas ao Eixo 03 (Direitos à Convivência Familiar e Comunitária) e 04 metas ao Eixo 06 (Fortalecimento do SGD).

Em resumo, para compreensão em termos percentuais daquilo que está de acordo ou não com o planejamento até 2017, seguem os Gráficos 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da

RELATÓRIO ANUAL 2017

classificação por Eixos do Plano de Ação do Plano Decenal.

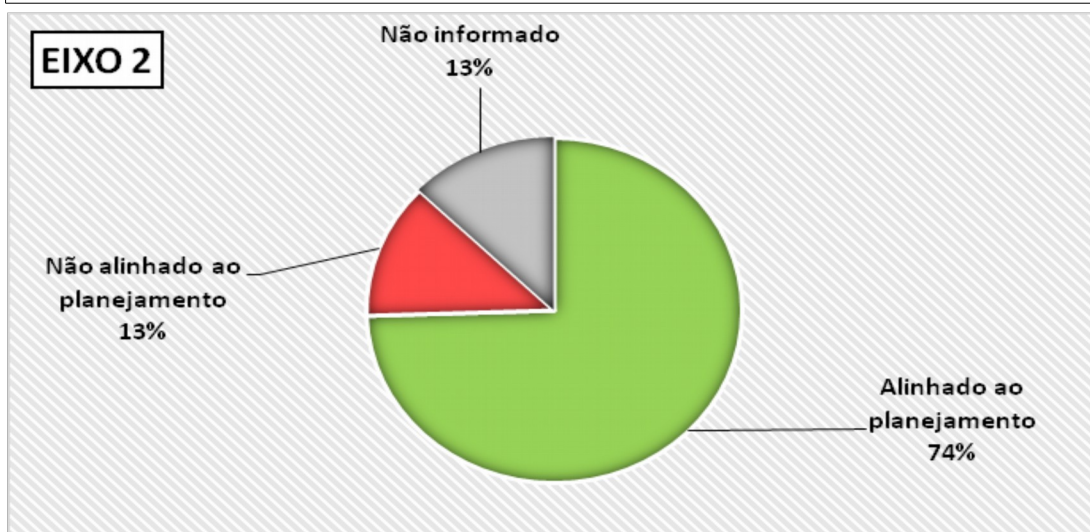
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 17: EIXO 1, DIREITO À VIDA E À SAÚDE, PARANÁ, 2018



O Eixo 1 do Direito à Vida e à Saúde contou com 94% (60 metas) de metas alinhadas ao planejamento e 6% (04 metas) de metas não alinhadas ao planejamento até 2017. É o Eixo que possui maior quantidade de metas em consonância com o planejado para o ano de 2017, além de ter 100% das metas respondidas.

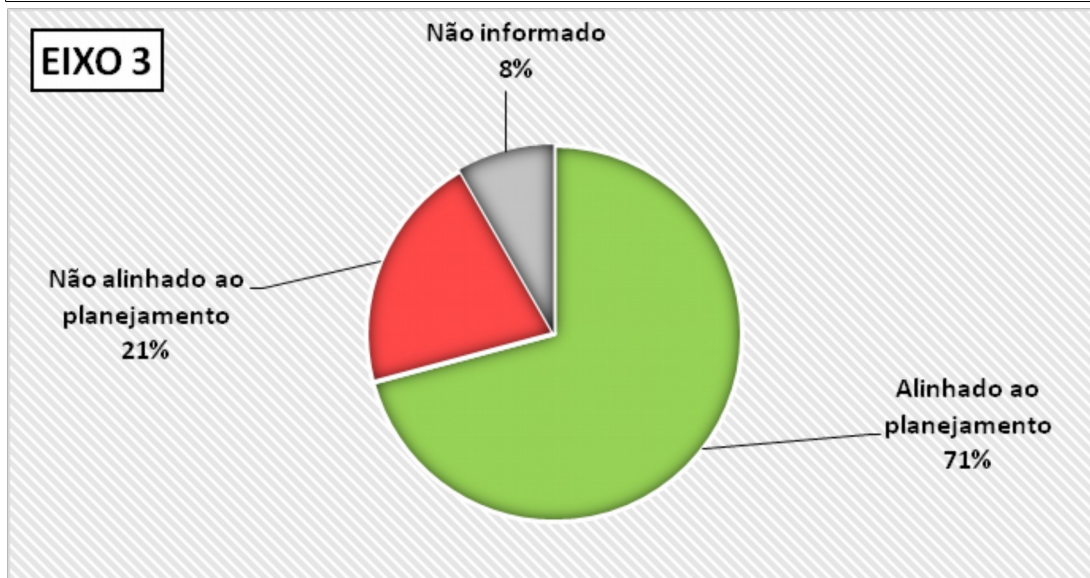
GRÁFICO 18: EIXO 2, DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE, PARANÁ, 2018



O Eixo 2 do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade contou com 74% (76 metas) de metas alinhadas ao planejamento e 13% (13 metas) de metas não alinhadas ao planejamento até 2017. Ainda, 13 metas não foram informadas, correspondendo à 13% das metas deste Eixo. Este Eixo ocupa a terceira posição daquele que possui metas em consonância com o planejamento para o ano de 2017.

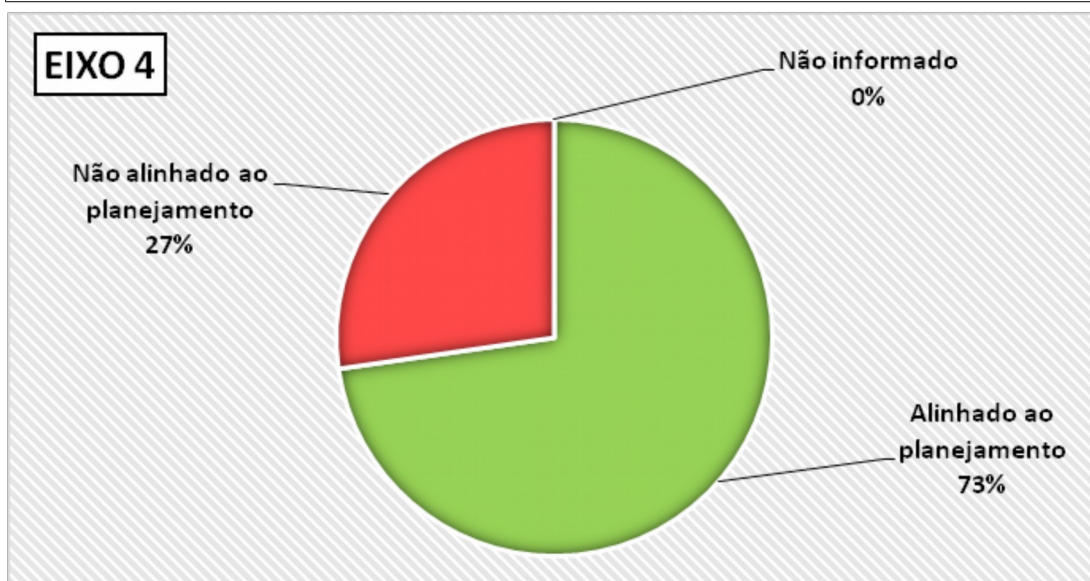
RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 19: EIXO 3, DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, PARANÁ, 2018



O Eixo 3 do Direito à Convivência Familiar e Comunitária contou com 71% (17 metas) de metas alinhadas ao planejamento e 21% (05 metas) de metas não alinhadas ao planejamento até 2017. Ainda, 02 metas não foram informadas. Este Eixo ocupa a penúltima posição daquele que possui metas em consonância com o planejamento para o ano de 2017.

GRÁFICO 20: EIXO 4, DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER, PARANÁ, 2018

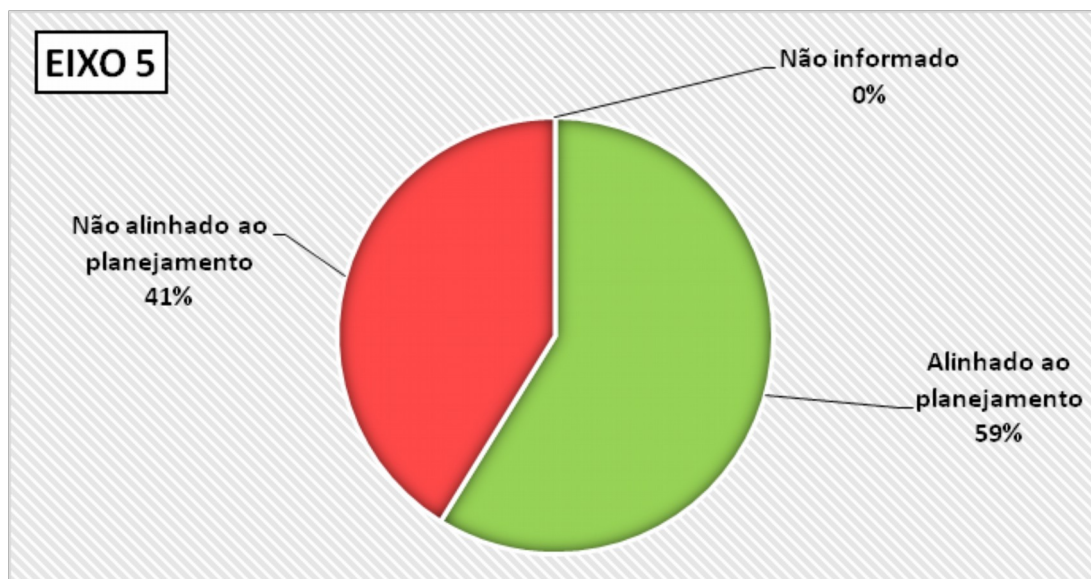


O Eixo 4 do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer contou com

RELATÓRIO ANUAL 2017

73% (40 metas) de metas alinhadas ao planejamento e 27% (15 metas) de metas não alinhadas ao planejamento até 2017. Este Eixo ocupa a quarta posição daquele que possui metas em consonância com o planejamento para o ano de 2017.

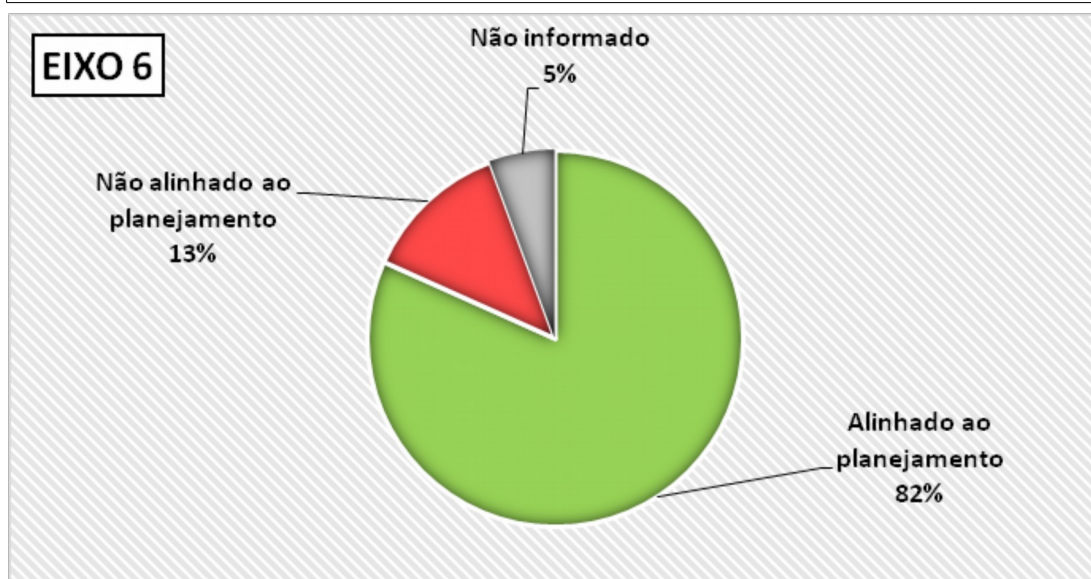
GRÁFICO 21: EIXO 5, DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO, PARANÁ, 2018



O Eixo 5 do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho contou com 59% (10 metas) de metas alinhadas ao planejamento e 41% (07 metas) de metas não alinhadas ao planejamento até 2017. Este Eixo ocupa a última posição daquele que possui metas em consonância com o planejamento para o ano de 2017.

RELATÓRIO ANUAL 2017

GRÁFICO 22: EIXO 6, FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, PARANÁ, 2018



O Eixo 6 de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos contou com 82% (58 metas) de metas alinhadas ao planejamento e 13% (09 metas) de metas não alinhadas ao planejamento até 2017. Ainda, 04 metas não foram informadas, correspondendo à 5%. Este Eixo ocupa a segunda posição daquele que possui metas em consonância com o planejamento para o ano de 2017.

RELATÓRIO ANUAL 2017

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao considerar o resultado retratado através do presente Relatório, verificou-se que, para o ano de 2017, houve, pela primeira vez, um acréscimo no desempenho geral dos responsáveis em comparação a anos anteriores de execução do Plano de Ação do Plano Decenal (2015 e 2016). Por outro lado, ainda que tenha havido significativo acréscimo no desempenho geral, este não se mostrou suficiente para atingir o desempenho já alcançado no primeiro ano de execução do Plano Decenal (2014).

O efetivo acompanhamento da implementação de ações estabelecidas num planejamento de longo prazo, como é o do Plano Decenal, envolve diversos desafios, considerando-se, aqui, a complexidade envolvida na interpretação das ações, metas e prazos de execução, em consonância com as informações fornecidas através do Instrumental de Acompanhamento deste ano e dos Processos de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de anos anteriores. Por isso, tal como já apontado em relatórios anteriores, a análise destes dados deve ser realizada à luz do conjunto de informações fornecidas pelos responsáveis, levando-se em conta os fatores que podem ter contribuído para o resultado encontrado, ou seja, deve-se levar em consideração, por um lado, os fatores que pesaram em desfavor dos responsáveis e, por outro, o esforço investido por cada um deles para efeito de execução das metas.

Neste contexto, deve ser observado que, embora o quarto ano de execução do Plano de Ação do Plano Decenal seja aquele que, naturalmente, mais se distancia da realidade enxergada quando da aprovação do Plano Decenal (2013), todos os responsáveis tiveram a oportunidade de realinhar o seu planejamento através de um Processo de Monitoramento e Avaliação realizado em 2016. Com este processo foi possível adequar os elementos do Plano de Ação à realidade vivenciada por cada um dos responsáveis, remodelando, inclusive, o perfil de determinadas ações de acordo com a prática da época. Os trabalhos realizados identificaram diversos fatores que dificultavam e, em alguns casos, impossibilitavam a compreensão clara dos elementos do Plano de Ação. Como consequência, em algumas situações, a própria execução das ações restava prejudicada e, em outras, a meta, embora atingida, não possuía um indicador de resultado planejado adequado para mensurá-la.

A partir do Relatório de Monitoramento e Avaliação foi possível verificar como aproximadamente 20% do Plano de Ação sofreu intervenções e que o maior número delas concentrou-se nas metas, elemento adotado como unidade de medida no presente Relatório, tal como exposto na descrição do método de análise aqui utilizado, ou seja, a

RELATÓRIO ANUAL 2017

categoria de elementos que mais apresentou problemas, ou que exigiu adequações, segundo referido Relatório, foi justamente aquela utilizada como parâmetro para o acompanhamento da execução das ações. Isto significa dizer que a superação das dificuldades relativas às fragilidades deste elemento pode ter contribuído positivamente para o aumento no desempenho dos responsáveis neste ano.

Ainda em relação a essas correções, também merece destaque os ajustes realizados na responsabilidade por determinadas ações registras no Plano de Ação. Conforme já abordado, algumas ações contidas no Plano de Ação possuíam indicação formal de responsabilidade que não conferia com a realidade, pois a atribuição pela execução de determinadas ações era, na prática, de responsável diverso daquele constante no Plano de Ação. Tal fato influenciava o desempenho alcançado por esses responsáveis, isto porque as metas são contabilizadas conforme responsabilidade formalizada no Plano de Ação. Para este ano, uma vez efetivada essas correções, o desempenho individual de cada responsável pôde exprimir o resultado alcançado com a execução de um conjunto de ações que foram por ele efetivamente implantadas.¹⁷ Esses aspectos refletiram positivamente no desempenho dos responsáveis.

Dentre os fatores que podem ter influenciado este resultado, também deve ser levado em conta o aumento das metas pontuais, correspondente àquelas que deveriam ter início e fim no mesmo ano, que foi de 38, em 2016, para 46, neste ano (Ex.: 2017 ou anual).

Também neste tópico, importa esclarecer que algumas metas pontuais deveriam ter sido executadas nos anos anteriores, ou seja, em 2014, 2015 ou 2016, porém, em razão do seu não atingimento, estas foram mantidas no Instrumental de Acompanhamento de 2017. Comparativamente ao ano anterior, é possível observar em relação às metas pendentes de outros anos que 86% das metas que deveriam ter sido executadas com atraso em 2016 foram mantidas para execução, com maior atraso, em 2017, o que representou, em termos numéricos, a necessidade de execução de 25 metas adicionais em 2017, as quais já deveriam estar concluídas em anos anteriores.

Esta sobrecarga decorrente de metas herdadas de anos anteriores deve receber detida atenção dos responsáveis, uma vez que o acúmulo não planejado de ações e metas pontuais para os anos subsequentes pode prejudicar o alcance de um bom desempenho na execução do planejamento proposto. Sendo assim, somente através da realização de um acompanhamento contínuo e concentrado, que leve em conta tanto as metas atrasadas quanto as futuras, os responsáveis poderão evitar que novas metas incorporadas ao planejamento, em especial aquelas de maior complexidade, acabem não

¹⁷ Com exceção das situações retratadas na meta n.º 03, do Instrumental de Acompanhamento 2017 da SEET e metas n.º 24, 25 e 26 do Instrumental de Acompanhamento 2017 da SEJU.

RELATÓRIO ANUAL 2017

sendo executadas, e conseqüentemente reprogramadas para execução futura, com atraso.

Embora identificadas metas pendentes de outros anos que deveriam ter sido executadas com atraso em 2017, o resultado encontrado para este ano em relação ao ano anterior pode ser considerado positivo. Esta inferência pode ser extraída do percentual de execução atingido em relação às metas pendentes de outros anos. Neste ano, das 25 metas pendentes, 10 foram efetivamente executadas, o que representa um considerável avanço em relação à execução de metas pendentes que foram atingidas no ano passado, que foi de apenas 14%.

Por outro lado, foi identificado caso de ação prevista para iniciar 2016 e findar em 2017 que, embora não atingida, teve sua meta iniciada. Nesta ação, como exemplo, em que pese ter sido classificada como não atingida, pode-se concluir que esta demandou verdadeiro esforço do responsável para que chegasse ao resultado obtido, especialmente por ser considerada desafiadora.

Ao se tratar do prazo de execução previsto para as ações, também merece ser realizada consideração quanto à dificuldade de mensuração do desempenho dos responsáveis em determinadas ações que possuem como prazo de execução o de “ação contínua”. Referida situação decorre da dificuldade na interpretação da meta, quando esta traduz em seu texto expressões que não se harmonizam com o prazo de execução previsto ou que permitem mais de uma interpretação.

Com isso, a metodologia empregada para mensurar o desempenho dos responsáveis em ações cujo prazo de execução era especificamente de “Ação contínua” pode nem sempre ser capaz de investigar de modo condizente a efetiva implementação da ação, isto porque, a partir de uma ótica externa, nem sempre é possível dimensionar, de modo bem delimitado, o que se deve esperar em relação a execução destas ações ao longo de cada ano. Esta situação pode ser encontrada em ações que, embora tenham meta que determine a época ou periodicidade que deve ser realizada (por ano, a cada ano, a cada 2 anos), previu como prazo de execução a “ação contínua”. Considerando o escopo do presente Relatório, esta questão deverá ser aprofundada com o Processo de Monitoramento e Avaliação 2018.

Para este ano, ainda outro fator negativo constatado com o Processo de Acompanhamento de 2017 que merece destaque foi o recorde de metas não informadas em relação aos anos anteriores. Em 2017 somaram-se 19 metas não informadas, enquanto este número, nos anos anteriores de execução do Plano Decenal, foi de 12, 7 e 13, em 2014, 2015 e 2016, respectivamente. Este fator merece atenção pois todos os responsáveis usufruíram de idêntico prazo para levantamento das informações, além de já terem todas as

RELATÓRIO ANUAL 2017

metas e instrumentais compilados, para pronto preenchimento.

Para além destes fatores destacados, deve-se observar as justificativas apresentadas pelos responsáveis, através das quais é possível inferir que não houve substancial mudança em relação às dificuldades enfrentadas nos anos anteriores, uma vez que se assemelham àquelas apresentadas nos últimos relatórios, o que indica que algumas das dificuldades anteriormente informadas não foram sanadas para o ano 2017.

Dentre as justificativas apresentadas pelos responsáveis pelo não atingimento das metas é possível traduzir, semelhante ao que foi pontuado nos Relatórios Anuais de 2014, 2015 e 2016, situações como a ausência de tempo hábil para a execução, nas situações em que as ações nem ao menos haviam sido iniciadas, ou em outras em que o prazo era muito exíguo para a operacionalização de uma ação complexa; responsabilidade pela execução das ações, nas situações em que os responsáveis argumentavam que determinada ação não lhe competia, que teria sido inadequadamente pactuada ou que estaria desalinhada ao seu planejamento e atribuição.

Além destas justificativas, foram também utilizados argumentos como: vinculação da execução da meta com alguma atividade de iniciativa de outro responsável ou ente federativo, ou seja, para o efetivo alcance da meta, o responsável dependia de fatores externos que iam além de sua capacidade decisória e de atuação; a restrição orçamentária, ou seja, a dificuldade em implementar uma determinada ação tendo em vista a ausência de recursos para que se pudesse operacionalizar um projeto; ausência de controle/instrumentais adequados para se verificar a informação exigida pelo indicador de resultado atingido e conseqüente atingimento da meta proposta; inadequação de prazos de execução, ao se exigir a execução contínua de ações/metastas que eram, na realidade, pontuais; reestruturação na organização interna do responsável, incluindo-se aí a extinção de coordenações e a mudança da lógica de funcionamento ou formato de determinados serviços; dificuldade com fluxos administrativos como a realização de procedimento licitatório para a formalização de contratações; acúmulo de ações para o ano de 2017; dificuldade na articulação interinstitucional para a efetivação de parcerias; etc.

Apesar destes fatores identificados e justificativas informadas, é necessário alertar mais uma vez para a necessidade de mobilização e acompanhamento constante da execução das ações pactuadas no Plano de Ação pelos responsáveis e para a importância no cumprimento dos prazos de execução indicados, uma vez que o Plano Decenal tem por finalidade fornecer metas desafiadoras para a superação de uma realidade de violações dos direitos de crianças e adolescentes. Sem a persecução deste desafio e mobilização de todos os recursos disponíveis, os próximos anos poderão ter seus resultados

RELATÓRIO ANUAL 2017

comprometidos pelo que foi ou não realizado agora, independentemente da realização dos Processos de Monitoramento e Avaliação previstos no Cronograma de execução do Plano.

Deve restar claro que o controle anualmente realizado através dos Relatórios de Acompanhamento não dispensa os responsáveis da realização do acompanhamento permanente das ações, que aqui pode ser entendido como o acompanhamento “interno” do planejamento e da própria execução das ações. Por esta razão, inclusive, é que foi reiteradamente recomendado através de Relatórios, apresentações, reuniões individuais ou do Comitê, pelo contínuo acompanhamento da execução das ações, bem como a necessidade de haver técnico ou a composição de equipe por cada responsável capaz de identificar durante o andamento das atividades quais ações carecem de ajustes e quais devem ser mantidas. Com isso, reforça-se a importância de que os responsáveis possam acompanhar atentamente cada etapa envolvida na implementação das ações e promover continuamente registros acerca do andamento delas.

Deste modo, considerando o comprometimento assumido pelos responsáveis com a execução das ações, ainda que determinadas ações previstas para execução em 2014 e 2016 ou 2016-2017 não tenham sido alcançadas, elas ainda estarão na pauta dos responsáveis para os próximos anos, mesmo que com uma execução tardia. Mais uma vez, trata-se de um compromisso de Estado com a garantia e proteção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes para o período de dez anos, portanto, planejar e traçar metas desafiadoras são dois objetivos indissociáveis de qualquer planejamento público de longo prazo.

Os resultados expressos com o presente Relatório reforçaram a importância do alinhamento dos elementos do Plano de Ação em relação às ações, metas, prazo de execução e, principalmente, aos indicadores de resultado. Tal alinhamento foi oportunizado no ano de 2016, através do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação do Plano Decenal, momento no qual foi possível analisar pormenorizadamente um comparativo entre os dois primeiros anos de execução, os avanços e os desafios de cada um dos Eixos Norteadores do Plano, além da proposição de alterações do Plano de Ação para que ele estivesse mais alinhado e próximo da realidade de cada um dos responsáveis. O resultado deste Processo, quanto à efetiva execução das ações, somente pôde ser colhido a partir deste ano, uma vez que os ajustes proporcionados passaram a ter vigência a partir de 2017.

Ainda que o saldo para o ano de 2017 tenha sido positivo, com o considerável aumento no desempenho dos responsáveis, também deve ser levado em conta que o percentual de meta alinhada ao planejamento geral ainda não atingiu o desempenho já alcançado em 2014, havendo a necessidade, com isso, de reflexão quanto às causas que

RELATÓRIO ANUAL 2017

resultaram no percentual ainda não executado. Assim, as razões que obstaculizaram a execução das ações merecem aqui especial atenção.

Ao se contrapor os fatores e justificativas encontradas com os resultados atingidos para o ano de 2017, verificou-se que alguns fatores negativos identificados em 2016, como as incongruências constatadas na relação entre os elementos do Plano de Ação, foram superados, o que pode ter contribuído de forma determinante para o aumento do desempenho geral dos responsáveis. Contudo, também foi possível verificar o surgimento de novos fatores negativos, como o maior número de metas não informadas entre todos os anos anteriores de vigência do Plano Decenal. Ademais, quando da análise das justificativas apresentadas pela não execução das ações, viu-se a repetição de argumentos já encontrados em anos anteriores, o que demonstra que, em alguns casos específicos, pode não ter havido a mobilização necessária do responsável para corrigir aquela dificuldade.

Estas considerações finais quanto à execução do Plano de Ação em 2017, especialmente naquilo que trata da ponderação dos fatores e justificativas identificadas, são essenciais diante do resultado positivo alcançado em 2017, merecendo especial destaque o fato de que houve neste ano, pela primeira vez, um aumento no desempenho geral dos responsáveis, atendendo-se, com isso, a expectativa para a execução das ações conforme Plano de Ação revisado.

Este é o Relatório.

Curitiba, 16 de maio de 2018.